



FACULDADE DO CARIRI PARAIBANO

Processo Seletivo

1º Semestre de 2022

VESTIBULAR ONLINE

COMISSÃO ORGANIZADORA

Paulo Lucena

Paula Lucena

Fabricia Lopes

Davi Lopes

Herry Charriery

Suenny Alves

Iara Leal

Isaias Brito

(OS CANDIDATOS DEVERÃO LER, ATENTAMENTE, O INTEIRO TEOR DESTA PUBLICAÇÃO).

1. EDITAL

Processo Seletivo - 1º semestre de 2022

A Diretoria Geral do Faculdade do Cariri Paraibano- UNICIR, mantida pela Faculdade do Cariri - LTDA presta, aos interessados, informações sobre a realização do Processo Seletivo para o 1º semestre de 2022.1 – **Vestibular Digital** – a realizar-se no dia **10/12/2021 e Vestibular Agendado** – a realizar-se todas as **quintas-feiras** com vistas ao preenchimento das vagas dos cursos de graduação em: de Educação Física, Direito, Enfermagem e Psicologia. A Faculdade do Cariri Paraiban o- UNICIR, mantido pelo Faculdade do Cariri - UNICIR LTDA , estando seus dados inseridos no sistema e-MEC.

2. CURSOS OFERECIDOS

Faculdade do Cariri Paraibano - Unicir Sumé

FACULDADE DO CARIRI PARAIBANO. BR 412, KM 105. SUMÉ | PARAÍBA | BRASIL.

Curso	Modalidade Habilitação	Vagas	Turno	Situação Legal	Duração do Curso
Direito	Bacharelado	50	Noturno	Reconhecido conforme Portaria SERES nº48 de 23/01/2015 Publicada no DOU em 26/01/2015.	05 anos (10 períodos)
Educação Física	Bacharelado	50	Noturno	Reconhecido conforme Art.63 da Portaria Normativa MEC nº40/2007, consolidada pela Portaria Normativa nº 23/2010.	4 anos (8 períodos)
Enfermagem	Bacharelado	50	Noturno	Reconhecido conforme Portaria nº 292, de 08 de Outubro de 2020 Publicada no DOU nº 195, seção 1, pg. 54-55	05 anos (10 períodos)
Psicologia	Bacharelado	50	Noturno	Reconhecido conforme Portaria nº 401, de 28 de abril de 2021, Publicada no DOU nº 80, seção 1, pg. 88.	05 anos (10 períodos)

*A instituição tem autorizadas 250 vagas para todos os cursos deste Certame, sendo que 300 vagas serão ofertadas por meio desse Processo Seletivo 2022.1, referente aos cursos de Educação Física, Direito, Enfermagem e Psicologia.

FACULDADE DO CARIRI PARAIBANO. BR 412, KM 105. SUMÉ | PARAÍBA | BRASIL

3. DAS FORMAS DE INGRESSO

3.1 O candidato optará por uma das formas de ingresso, quais sejam:

- 1) Nota do ENEM,
- 2) Prova do Vestibular Digital;
- 3) Segunda Graduação ou Transferência;

As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no endereço eletrônico: <https://unicir.edu.br/vestibulardigital/>, seguindo as instruções nele contidas.

3.2 DO INGRESSO POR NOTA DO ENEM

Para os candidatos que decidirem pela forma de ingresso por NOTA DO ENEM a inscrição é gratuita.

3.2.1 Para todos os casos, serão aceitas pontuações referentes a uma das edições do ENEM realizadas a partir do ano de 2015. Os candidatos, no ato de suas inscrições, deverão informar qual o ano de edição do **ENEM (a partir de 2015)**, a UNICIR deverá considerar para efeito de classificação.

3.2.2 Será exigida média aritmética simples das notas do ENEM igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos e que não tenha zerado nenhuma nota do Enem.

3.2.3 A classificação dar-se-á através da ordem decrescente da média aritmética das notas referentes à edição do ENEM indicada pelos candidatos para ser considerada no ato da inscrição, até o preenchimento das vagas oferecidas.

3.2.4 A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO PELA MODALIDADE PROVA ONLINE OU PARA O INGRESSO NOTA DO ENEM É EXCLUSIVA DOS CANDIDATOS.

3.3 DO INGRESSO POR VESTIBULAR DIGITAL

3.3.1 Para os candidatos que decidirem pela forma de ingresso por VESTIBULAR DIGITAL inscrição é gratuita.

3.3.2 A Prova será realizada de maneira online, através de uma prova de redação em uma Plataforma Virtual.

3.3.3 Será exigida nota da Redação igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta pontos).

3.3.4 Serão aprovados os candidatos que estiverem em ordem decrescente de pontuação, na quantidade do número de vagas oferecidas para cada um dos cursos.

3.3.5 O candidato receberá um link, via e-mail pessoal cadastrado na inscrição, para ter acesso ao ambiente da prova.

3.3.6 – Correção:

- I. Na Redação, o candidato se deparará com duas situações (situação A ou B) e deverá optar por uma delas registrando sua opção no canto esquerdo da Folha de Redação.
- II. O título da redação deverá ser colocado no local apropriado da Folha de Redação.
- III. A Redação deverá ser feita em texto dissertativo, abordando um dos temas escolhidos com letra legível e utilizando, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas.

- IV. As Redações serão corrigidas anonimamente e o candidato não poderá escrever nos espaços reservados à correção.
- V. A Redação receberá nota Zero caso o candidato:
- Fuja ao tema proposto;
 - Redija seu texto sob a forma de outra tipologia: diálogos, poesia, narração, descrição;
 - Faça um texto com apenas 12 linhas ou menos;
 - Identifique-se, deixe recados, ou quaisquer sinais na Folha de redação.

3.4. DO INGRESSO POR SEGUNDA GRADUAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

3.4.1 Para os candidatos que decidirem pela forma de ingresso Segunda Graduação ou Transferência, a inscrição é gratuita.

3.4.2 No ato da inscrição, o candidato apresentará o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) do curso a que esteve vinculado.

3.4.3 A seleção dos candidatos será feita por ordem decrescente de CRE (Coeficiente de Rendimento Estudantil), até o preenchimento de todas as vagas oferecidas para a modalidade de inscrição.

3.4.4 A classificação obedecerá ao ponto de corte de Coeficiente de Rendimento Estudantil de no mínimo 3,5 (ou equivalente), que deverá ser comprovado no ato de realização da matrícula em caso de aprovação, respeitando-se o número de vagas oferecidas.

4. AGENDA DO CANDIDATO

	DATAS	VALOR	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	10/11/2021 a 09/12/2021	Gratuito	Internet www.unicir.edu.br	24 h
			Internet unicir.edu.br/vestibulardigital/ tal/	De Segunda à sexta-feira: De forma remota (online)
Prova Digital	10/12/2021		Email do participante	9h às 12h
Resultado – Prova Digital	Em até 48h		www.unicir.edu.br Email do participante	Após as 10h
Resultado – Enem	Ao longo do período de inscrições		Email do participante	Após o resultado
Matrículas	Após o resultado.		Protocolo/ Secretaria da Faculdade . BR 412, KM 105. SUMÉ PARAÍBA BRASIL	De Segunda à sexta-feira: De 07h às 17h,

5. PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO, BOLSAS E INCENTIVOS.

5.1 – CREDIES UNICIR;

O CredIES UNICIR é um convênio com finalidade assistencial, estabelecido entre a Faculdade do Cariri Ltda. EPP, entidade mantenedora da UNICIR - Faculdade do Cariri com a Fundação de Crédito Educativo – Fundacred, que possibilita ao aluno pagar 50% do valor da mensalidade do seu curso durante o período que estiver cursando e os outros 50% somente quando terminar o curso. O valor pago mensalmente será de 50% da mensalidade do curso (seguindo o valor da mensalidade vigente no período que o aluno estiver cursando). Após o término do curso (ou ao término do contrato), o aluno continuará pagando 50% do valor da mensalidade, com a atualização do valor pelos percentuais de reajuste aplicados pela UNICIR mais a taxa administrativa, sem juros. Os valores serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC -, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido do percentual da taxa administrativa.

O(A) candidato(a) ao crédito deverá preencher um formulário de inscrição no endereço eletrônico <http://portal.fundacred.org.br>, realizar o upload dos documentos indicados, de forma legível, e clicar em “Concluir”, para que a inscrição seja considerada válida e completa.

5.2 – MAIS ACESSO;

O Mais Acesso - uma solução da Fundacred - é uma forma rápida e sem burocracia de estudar pagando apenas parte da mensalidade durante o curso e deixando o restante do valor para depois da conclusão ou fim do vínculo com a instituição. Com ele o estudante solicita mesmo sem fiador e solicita de forma 100% digital. É bom para o aluno, que paga de forma mais flexível as mensalidades e bom para a Instituição de Ensino, que garante a permanência do estudante no curso.

5.3 – Prouni;

O PROUNI é um programa do Ministério da Educação que oferece bolsas de estudos em instituições de educação superior privadas, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros, sem diploma de nível superior. O PROUNI oferece bolsas de estudos: INTEGRAL para estudantes que possuam renda familiar, por pessoa, de até um salário mínimo e meio e PARCIAL DE 50% para estudantes que possuam renda familiar, por pessoa, de até três salários mínimos. Poderá se candidatar ao PROUNI, referente ao primeiro semestre de 2020, o estudante que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2019 e alcançado no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco notas (ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias; linguagens, códigos e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias e redação). O candidato deve ainda ter obtido nota superior à zero na redação. Período de inscrição: a ser divulgado posteriormente. www.siteprouni.mec.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do e-mail: cpsa@unicir.edu.br.

5.4 – Convênios Municipais;

Os presentes convênios com as prefeituras municipais tem por objeto estabelecer os critérios segundo os quais se concederão aos servidores e seus parentes de 1º grau, bolsas

convênio para cursos de graduações, graduação profissional (tecnológica), pós-graduação lato sensu, presenciais e semi presenciais, e cursos livres na modalidade de ensino à distância. A UNICIR concederá os referidos descontos aplicados sobre o valor normal das parcelas do ano vigente, **com o percentual de até 20%**, desde que o pagamento seja efetuado no vencimento. O desconto tratado está relacionado apenas às mensalidades do plano financeiro, demais taxas relacionadas ao andamento do curso não serão contempladas com o desconto, como: taxa de inscrição, prova de 2ª chamada, cumprimento de período, trancamento, etc. No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar uma declaração ou documento que comprove vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL.

Documentos necessários:

I - Cópia do último recibo de pagamento de salário ou declaração do órgão;

II - Parentesco:

Irmãos: Cópia do R.G dos irmãos;

Cônjuges: Cópia da certidão de casamento ou Declaração de União Estável;

Pais/Filhos: Cópia do R.G do filho.

5.5 - Convênios Com Empresas, Órgãos E Instituições Parceiras;

Para usufruir do desconto referente aos convênios de empresas e órgãos parceiros da Unicir, deve ser funcionário e/ou dependente da CONVENIADA, bem como cumprir com os requisitos para ingressar em determinado curso conforme contrato assinado no ato de sua matrícula. A UNICIR concederá os referidos descontos aplicados sobre o valor normal das parcelas do ano vigente, **com o percentual de até 15%**, desde que o pagamento seja efetuado no vencimento. Para ingresso nos cursos de graduação, o colaborador deverá realizar prova de vestibular, comprovando o requisito mínimo de ensino médio.

Documentos necessários:

I - Cópia do último recibo de pagamento de salário ou declaração do órgão;

II - Cópia da Carteira de Trabalho – Pagina de Registro.

III - Parentesco:

Irmãos: Cópia do R.G dos irmãos;

Cônjuges: Cópia da certidão de casamento ou Declaração de União Estável;

Pais/Filhos: Cópia do R.G do filho.

5.6- Desconto Para Segunda Graduação

O programa de Desconto Para Segunda Graduação é um incentivo financeiro aos alunos que já possuem curso de graduação concluído em outras IES e que desejam realizar outro curso da graduação na instituição, por meio da concessão de descontos no valor das mensalidades. A UNICIR concederá os referidos descontos aplicados sobre o valor normal das parcelas do ano vigente, **com o percentual de até 20%**, somente poderão ser beneficiados por essa modalidade os alunos que já concluíram curso de graduação em outras instituições de ensino superior. Esse desconto não poderá acumular simultaneamente outro tipo de benefício, bolsa, financiamento ou desconto, sendo pessoal e intransferível.

O Desconto Para Segunda Graduação não cobrirá o curso com disciplinas em que eventualmente o aluno seja reprovado e não cobrará os valores correspondentes a disciplinas cursadas a mais do que aquelas previstas na matriz curricular de cada semestre.

Documentos necessários: Para ingressar na 2ª graduação, o aluno precisa solicitar na

instituição de ensino anterior os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar de Graduação: Documento que possui os resultados (aprovado/reprovado) obtidos nas disciplinas cursadas.

II - Critério de Avaliação: Documento cedido pela instituição de origem informando qual critério utilizado para aprovação/ reprovação das disciplinas cursadas (por exemplo, nota mínima igual a 6,0). Essa informação geralmente está contida no histórico escolar. Caso não esteja, poderá estar em um documento separado.

III - Conteúdo Programático (Plano de Ensino): Documento que detalha todo o conteúdo estudado em cada disciplina cursada.

IV - Diploma, ou Certificado de Conclusão da Graduação: Deve conter data de colação de grau e protocolo de solicitação de diploma (para casos de formados). Se você já possui seu diploma, basta entregar uma cópia frente e verso; Se você ainda não possui seu diploma, deverá entregar uma cópia do Certificado de Conclusão da Graduação, em que conste a data colação de grau, V - bem como o protocolo de solicitação do diploma.

5.7 – PROGRAMA JOVEM DE FUTURO UNICIR;

O programa JOVEM DE FUTURO consiste em um programa de bolsas de estudo para estudante do ensino médio exclusivo e provindos de escolas públicas que possuam alto potencial acadêmico e baixas condições socioeconômicas. A UNICIR concederá as referidas bolsas aplicados sobre o valor normal das parcelas do ano vigente, **com o percentual de 100%, 90%, 80%, 70% e 60%**, para cada curso de graduação, desde que o pagamento seja efetuado no vencimento. O processo seletivo é composto por tres etapas para os candidatos às bolsas, todas de caráter eliminatório:

- 1) A análise do CRE (Coeficiente de Redimento Escolar) do 3º ano médio;
- 2) Redação;
- 3) Entrevista presencial do candidato.

6. MATRÍCULA

6.1. *Datas, Local e Horário*

I. DATA

1ª Etapa: Enem
Após o resultado

2ª Etapa: Prova Online
De 13/12/2021 á 17/07/2021

II. LOCAL

Secretaria da UNICIR - BR 412, KM 105. SUMÉ | PARAÍBA | BRASIL

III. HORÁRIO

De Segunda à Sexta-feira: 07h às 17h,

IV. **TELEFONE**

(83) 998301747- WhatsApp e fone

- V. No caso do não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou de desistência seja qual for o motivo, será chamado o candidato seguinte na lista de classificação. No ato da matrícula, o candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.
- VI. Somente poderão matricular-se os candidatos classificados que, no prazo fixado para a matrícula, apresentarem toda a documentação exigida, inclusive certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do histórico escolar original.
- VII. A não apresentação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente tornará nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato.

6.2. Documentação

- I. Uma foto 3x4 (recente)
- II. Declaração de Conclusão do Ensino Médio (original, tem validade de 30 dias, contados da data de sua expedição).
- III. Certificado, Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio (original ou xérox legível autenticada em cartório).
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xérox legível).
- V. Carteira de Identidade (Original e Xérox legível)
- VI. CPF – (para menores de 18 anos, o responsável legal também assinará o contrato com a apresentação do CPF).
- VII. Título de Eleitor e último comprovante de votação (original e xérox legível).
- VIII. Certificado de Serviço Militar (original e xérox legível).
- IX. Comprovante de endereço e telefone ATUALIZADOS (original e xérox legível).
- X. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais preenchido e assinado.
- XI. No ato da entrega do Contrato de Prestação de Serviços preenchido e assinado, o aluno receberá o boleto bancário com o valor da matrícula para quitação na rede bancária.

7. OBSERVAÇÕES:

- I. **Aluno menor de 18 anos:** o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado pelo aluno e por seu responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador).
- II. **Caso o responsável pelo aluno não possa vir pessoalmente para assinar o Contrato** deverá, o responsável, **fazer uma procuração com firma de sua assinatura reconhecida em cartório**, dando poderes para uma terceira pessoa (maior de 18 anos) assinar o Contrato, juntamente com o aluno.
- III. Caso o aluno e o responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador), não puderem comparecer à Instituição para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, **deverá o aluno fazer uma procuração lavrada em cartório devendo, neste ato, ser assistido por um dos responsáveis legais**, dando poderes a uma terceira pessoa (maior de 18 anos), para assinar o Contrato, bem como para realizar todos os atos necessários à formalização da matrícula.
- IV. **Aluno maior de 18 anos:** caso o aluno não possa comparecer à Instituição para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, **deverá fazer uma procuração, com firma de sua assinatura reconhecida em cartório**, dando poderes para uma terceira pessoa (maior de 18 anos) assinar o Contrato, bem como realizar todos os atos necessários à formalização da matrícula.
- V. Caso não haja o cumprimento do acima determinado, a matrícula não poderá ser formalizada, arcando o aluno com todas as consequências deste ato.

- VI. **A Emancipação, a Tutela e a Curatela** deverão ser comprovadas através dos documentos próprios.
- VII. Leia atentamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no qual estão estabelecidos seus direitos e deveres.
- VIII. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de **todos** os documentos exigidos. Lembramos aos candidatos que as secretarias das escolas de ensino médio emitem o histórico e certificado de conclusão do ensino médio com 30 dias, contados do pedido, portanto, por serem documentos indispensáveis à realização da matrícula, sugerimos providenciarem com a antecedência necessária.
- IX. O Certificado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante só será aceito se preencher as exigências legais.
- X. A equivalência de cursos, para efeito de cumprimento do comprovante de conclusão do ensino médio, regular ou supletivo, deverá ser declarada em data anterior à da realização da matrícula.
- XI. O candidato aprovado, que não efetuar a matrícula no prazo fixado no edital, perderá o direito à vaga, que será preenchida por candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória.
- XII. O candidato que não apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.
- XIII. Após a última chamada, restando vagas no curso, os diplomados em curso superior poderão matricular-se para obtenção de novo título.
- XIV. No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora.
- XV. O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da IES que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

8 - NORMAS GERAIS

- I. A UNICIR – Faculdade do Cariri Paraíbano, considerando o termo de adesão ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, firmado junto ao Ministério da Educação – MEC, para efeito do cumprimento do estatuído no Art. 15, V, da Portaria nº 3.268/2004, informa que todas as regras a serem estabelecidas sobre o PROUNI para o primeiro semestre de 2021.1, bem como aquelas já constantes da legislação vigente, estarão sendo observadas e cumpridas pela IES.
- II. Pode a Faculdade, mesmo após a divulgação do resultado do Processo Seletivo e início dos procedimentos de matrícula, garantir aos candidatos aprovados a oportunidade de alterar a opção de curso feita no momento da inscrição, permitindo-lhe matrícula em qualquer outro curso oferecido por ela, desde que haja vaga.
- III. **A Faculdade, a seu critério, poderá determinar que não haja turmas iniciais, quando não houver número mínimo de alunos matriculados. Sendo este de 15 (quinze alunos oriundos deste e de outros processos seletivos institucionais, excluindo-se PROUNI). O oferecimento do primeiro período do curso dependerá do número de candidatos classificados e de alunos efetivamente nele matriculados. Sendo assim, os ingressantes a qualquer um dos cursos oferecidos pela Instituição terão suas matrículas condicionadas à formação da turma mesmo que tenha formalizado seu contrato junto ao departamento financeiro, cabendo a este a devolução, mediante requerimento, de parcela(s) ou semestralidade já paga(s), sendo esta informação repassada até o início do período letivo 2021.1.**
- IV. Os candidatos dos cursos que não formarem turmas, poderão optar por outros cursos, desde que hajam vagas.
- V. **Não havendo o preenchimento das vagas ofertadas, fica a Faculdade desobrigada da**

abertura de turmas. Sendo que o número mínimo para formação de turma será de apenas 15 alunos pagantes por curso e turma.

- VI. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. As Folhas de Respostas e de Redação são de propriedade da Comissão Organizadora e serão destruídas, passados 60 (sessenta) dias da data de divulgação dos resultados.
- VII. A Comissão Organizadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.
- VIII. O ensino será prestado na forma presencial, bem como utilizando-se de novas tecnologias, inclusive similares a educação à distância, na modalidade semipresencial.
- IX. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Sumé-PB, 10 de Novembro de 2021

Paulo Antônio Farias de Lucena
Diretor